

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024 – SEIL

P.I nº. 20.060.148-3

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, na qualidade de interveniente, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. **FERNANDO FURIATTI SABÓIA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1629/2023, portador do RG n.º 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, com Sede na Rua Vânio Ghellere, 64, São Miguel do Iguaçu – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**, registrado no CPF/MF sob o n.º 213.442.309-97, com domicílio especial na Rua Vânio Ghellere, 64, São Miguel do Iguaçu – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º. 20.060.148-3, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento de pré-moldados para a construção de uma ponte sobre o Rio Represo, ligação entre as cidades de São Miguel do Iguaçu e Serranópolis, que irá atender aos moradores destas comunidades. A ponte terá 13,6 metros de comprimento e 8,13 metros de largura. A SEIL fornecerá ao MUNICÍPIO os seguintes pré-moldados:

13 vigas tipo “TC 13” com 13,00 m de comprimento

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024 – SEIL

P.I nº. 20.060.148-3

132 placas com 0,5 x 1,00 m

24 guarda rodas

Lote 1

Coordenadas Geográficas:

Ponto A: 25°26'20.06"S - 54° 8'15.77"O

Ponto B: 25°26'20.30"S - 54° 8'15.91"O

Ponto C: 25°26'20.24"S - 54° 8'15.35"O

Ponto D: 25°26'20.49"S - 54° 8'15.49"O

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho (fls. 70/74a – mov. 46) aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 20.060.148-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura da ponte;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024 – SEIL

P.I nº. 20.060.148-3

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;

4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;

4.2.5 disponibilizar a retirada na Avenida Paul Harris, nº 3164, Bairro Chapada, CEP 84.062-170, no município de Ponta Grossa, Paraná, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 realizar o acompanhamento, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.2.8 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 Realizar a retirada dos materiais pré-moldados fornecidos pela SEIL no local indicado no item 4.2.5 e aplicá-los exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Cooperação;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024 – SEIL

P.I nº. 20.060.148-3

- 4.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.3 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.4 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.5 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.6 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.7 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.8 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.10 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.11 franquear aos agentes da Administração Pública, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.12 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.13 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024 – SEIL

P.I nº. 20.060.148-3

- 4.3.14 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.16 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à retirada dos pré-moldados;
- 4.3.17 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- 4.3.18 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.19 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- 4.3.20 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;
- 4.3.21 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS;
- 4.3.22 restituir os materiais pré-moldados fornecidos pela SEIL ou o valor equivalente em dinheiro, se porventura estes materiais apresentarem avarias ou que estejam impossibilitados de serem utilizados para outros fins, no caso de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento, e/ou nos demais casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 4.3.23 não estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para a consecução do objeto do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS FORNECIDOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os materiais a serem fornecidos e os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, que totalizam a quantia de R\$ 409.971,63 (quatrocentos e nove mil e novecentos e setenta e um

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024 – SEIL

P.I nº. 20.060.148-3

reais e sessenta e três centavos), serão alocados de acordo com o Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

5.1.1 Materiais pré-moldados fornecidos pela SEIL:

13 vigas tipo “TC 13” com 13,00 m de comprimento; 132 placas com 0,5 x 1,00 m ;24 guarda rodas; Lote 1, avaliados no valor de R\$ 70.347,94 (setenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos);

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 339.623,69 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos) – Declaração de Contrapartida – fls. 76 – mov. 48.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

6.1 No caso de alterações do objeto, com a sua ampliação ou redução, deverá ser apresentado por parte do MUNICÍPIO novo projeto detalhado, o qual deverá ser aprovado pela SEIL, sendo que quaisquer mudanças no projeto original deverão ser sempre formalizadas por termo aditivo;

6.2. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. Fica designada, pela SEIL, como Gestor (a) deste Termo de Cooperação, o (a) servidor (a), Jayana Karoline Maltaca, portador (a) do RG nº 9.344.495-7, CPF nº 097.944.119-65, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o (a) servidor (a) Marcus Vinicius Pereira Arantes, RG: 6.780.263-2, CPF: 025.869.859-40, CREA: PR-79.680/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designadas por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

7.1 O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

7.2 Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de realizar vistoria no local indicado na Cláusula Primeira, atestando a conclusão das obras de infraestrutura da(s) ponte(s). Devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024 – SEIL

P.I nº. 20.060.148-3

o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8. Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- c) relação das etapas concluídas.

8.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

8.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não apresentar a prestação de contas final à SEIL, cabendo ao Gestor comunicar o fato ao Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas final apresentada à SEIL.

8.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

8.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9. Este Termo de Cooperação poderá ser:

9.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024 – SEIL

P.I nº. 20.060.148-3

9.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

9.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- f) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas; e
- g) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

9.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

10.1 A autoridade municipal signatária deste instrumento notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

10.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação;

10.3 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024 – SEIL

P.I nº. 20.060.148-3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12. O transferidor dos recursos financeiros poderá assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Prefeito de São Miguel do Iguçu/PR

Documento: **003.2024_TERMODECOOPERACAO_Sao_Miguel_do_Iguacu_20.060.1483.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 08/04/2024 12:38, **Boaventura Manoel Joao Motta** em 08/04/2024 15:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 08/04/2024 09:31 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **20.060.148-3** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 08/04/2024 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
31c78f173f0f0322922494c8210532e.

CONVENIENTE: Município de Paranavai
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 139/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 420 dias a partir de 08 de abril de 2024 até 02 de junho de 2025.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 02 de junho de 2025 até 29 de novembro de 2025. Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 21), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 08 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 21.186.447-8

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Fernandes Pinheiro.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 022/2021, nos termos da Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 120 dias, a partir de 17 de abril de 2024 até 15 de agosto de 2024, para fins administrativos de regularização de pagamento e demais procedimentos administrativos.

DATA: 04 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Sandro Alex
Diretor-Presidente/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 20.060.148-3

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 003/2024-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de São Miguel do Iguçu.

DO OBJETO: Fornecimento de 13 vigas tipo TC medindo 13,00m de comprimento, 132 lajotas medindo 0,50 x 1,00m e 24 guarda-rodas para a construção de uma ponte sobre o Rio Represo, conforme Plano de Trabalho de fls. 70/74a (mov.46) e Parecer Técnico de fls. 83/86a (mov.55), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 270 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltica, portadora do RG nº 9.344.495-7, do CPF nº 097.944.119-65 e como fiscal, o servidor Marcus Vinícius Pereira Arantes, RG: 6.780.263-2, CPF: 025.869.859-40, CREA: 79.680/D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

DATA: 08 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Sandro Alex
Diretor-Presidente/DER Secretário/SEIL

33331/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 21.722.643-0 apenso ao PI 17.987.169-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação 013/2023

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Realeza.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 013/2023, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 09 de abril de 2024 até 07 de agosto de 2024.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 120 dias, a partir de 07 de agosto de 2024 até 05 de dezembro de 2024. Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 14), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 09 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

33449/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2023 - PROTOCOLO Nº 21.547.353-8 Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - Objeto: empresa especializada para prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo destinada às Unidades Socioeducativas do município de Campo Mourão, Maringá, Paranavai e Umuarama, Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025. Valor total R\$ 787.385,28 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) Dotação Orçamentária: 04900.4902.14.421.16.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo - SEJU, Natureza de Despesa: 3390.3700 - Locação de Mão de Obra, Subelemento 3709 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Fonte de Recurso 761 Autorizo 04/04/2024. Curitiba, 08 de abril de 2024. Rubia Marcieli de Lima Rossi, Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

33008/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2023 - PROTOCOLO Nº 21.548.667-2 Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - Objeto: empresa especializada para prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo, destinada às Unidades Socioeducativas do município de Fazenda Rio Grande, Piraquara, São Francisco e São José dos Pinhais Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025. Valor total R\$ 766.752,00 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais) Dotação Orçamentária: 04900.4902.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo - SEJU, Natureza de Despesa: 3390.3700 - Locação de Mão de Obra, Subelemento 3709 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Fonte de Recurso 761. Autorizo 04/04/2024. Curitiba, 08 de abril de 2024. Rubia Marcieli de Lima Rossi, Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

33179/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2023 - PROTOCOLO Nº 21.548.163-8 Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e PLANERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI - Objeto: empresa especializada para prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo, destinadas às Unidades Socioeducativa de Apucarana, Londrina I e II, Casa de Semiliberdade de Londrina e Santo Antônio da Platina. Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025. Valor total R\$ 621.997,20 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) Dotação Orçamentária: 49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo - SEJU, Natureza de Despesa: 3390.3700 - Locação de Mão de Obra, Subelemento 3709 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Fonte de Recurso 761. Autorizo 08/04/2024. Curitiba, 09 de abril de 2024. Rubia Marcieli de Lima Rossi, Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

33371/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1613/2023 (Lote 03) - PROTOCOLO Nº 21.547.558-1 Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - Objeto: empresa especializada para prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo destinada às Unidades Socioeducativas do município de Laranjeiras do Sul e Ponta Grossa, Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025. Valor total R\$ 197.557,77 (cento e noventa e sete reais, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) Dotação Orçamentária: 04900.4902.14.421.16.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo - SEJU, Natureza de Despesa: 3390.3700 - Locação de Mão de Obra, Subelemento 3709 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Fonte de Recurso 761 Autorizo 04/04/2024. Curitiba, 09 de abril de 2024. Rubia Marcieli de Lima Rossi, Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

33684/2024

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ EXTRATO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP Nº 1520/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 1520/2022

PROTOCOLO Nº 18.769.294-6

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar.